



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

EDITAL DE CONCURSO Nº 003/2019

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul (Coren-RS), entidade fiscalizadora do exercício profissional, criada pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Av. Plínio Brasil Milano, nº 1.155, bairro Higienópolis, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90520-002, inscrito no CNPJ nº 87.088.670/0001-90, por intermédio de seu presidente, Daniel Menezes de Souza, torna público e estabelece normas específicas para a realização do **I Encontro Gaúcho de Enfermagem de Saúde Mental**, a realizar-se no dia 27 de setembro de 2019, na cidade de Porto Alegre, em sessão pública na modalidade de Comunicação Oral e Sessão de Pôsteres.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O **I Encontro Gaúcho de Enfermagem de Saúde Mental** busca promover um espaço técnico-científico para divulgação e compartilhamento de estudos, pesquisa, extensão e/ou ensino, que apresentem experiências exitosas da Enfermagem na área de Saúde Mental desenvolvidas no período de 2014 a 2019 no estado do Rio Grande do Sul.

1.2 Poderão participar da seleção profissionais que possuam inscrição ativa, situação cadastral e financeira regular junto ao COREN-RS, assim como estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino da enfermagem – cursos técnicos ou graduação.

1.3 Fica vedada a participação de instituições formadoras que ofereçam curso técnico ou graduação de enfermagem na modalidade EAD em qualquer pólo do Brasil.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Para participar, o interessado deverá preencher formulário eletrônico específico disponível no Portal Coren-RS (www.portalcoren-rs.gov.br).

2.2 As inscrições estarão abertas entre os dias 05/08/2019 e 20/09/2019 (até as 23h59min, horário de Brasília) exclusivamente pela internet, não sendo admitidas outras formas de inscrição.

2.3 Os estudantes de enfermagem deverão anexar ao formulário eletrônico cópia digitalizada do comprovante de matrícula, em curso técnico ou graduação, como condição imprescindível para efetivação da inscrição.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

2.4 Se o inscrito não estiver adimplente com o Conselho no ato de inscrição no Concurso a mesma será considerada nula.

3. NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO DE TRABALHOS

- a) O trabalho deve estar em versão PDF;
- b) Não deve constar nome de autor(es) no resumo;
- c) O trabalho deve ser um resumo expandido contendo no mínimo 1.000 e no máximo 1.500 palavras, redigido em texto único (sem parágrafos), de acordo com a norma culta e a ortografia da língua portuguesa. Utilizar fonte Calibri, estilo normal, tamanho 12, espaçamento 1,5 entre linhas, página A4, margens: superior e esquerda 3,0 cm, direita e inferior 2,0 cm;
- d) O resumo deve incluir as seguintes partes: título, introdução, objetivos, metodologia, resultados, conclusões, contribuições ou implicações para a enfermagem, referências em estilo Vancouver (no máximo cinco) e descritores em Ciências da Saúde da Biblioteca Virtual de Saúde (no máximo três, <http://decs.bvs.br/>);
- e) O título do trabalho deverá ser apresentado em caixa alta, centralizado e negrito (ex.: **ENFERMAGEM**) e os demais títulos das partes deverão estar em negrito nesta forma de apresentação, como exemplificado: **Introdução: xxxx. Objetivo: xxxxx;**
- f) O trabalho pode apresentar até 6 (seis) autores(as), podendo ser 2 (dois/ duas) estudantes ou 1 (um/ uma) outro(a) profissional ou estudante da área da saúde;
- g) Os(as) autores(as) devem ser profissionais da Enfermagem e, obrigatoriamente, estar em regularidade com o Coren-RS;
- h) O(a) relator(a) deve ser o(a) responsável pelo envio do trabalho, sendo registrado como primeiro(a) autor(a) da relação de autores(as). Ainda, deve estar inscrito(a) no evento, e poderá submeter até 2 (dois) trabalhos;
- i) O termo de autorização deve ser assinado por todos(as) os(as) autores(as);
- j) Caberá à Comissão Avaliadora definir a modalidade de apresentação do trabalho como Sessão de Pôster ou Comunicação Oral, de acordo com os critérios de avaliação. O trabalho somente será aceito para avaliação se encaminhado na versão PDF e acompanhado do termo de autorização assinado pelos(as) autores(as) para a publicação pelo Coren-RS.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO

4.1 Todos os trabalhos serão submetidos ao processo de avaliação para concorrer ao destaque “**ENFERMAGEM CUIDANDO EM SAÚDE MENTAL**”. O processo para avaliação será organizado pelo Coren-RS com a Comissão Avaliadora.

4.2 Para constituir a Comissão Avaliadora serão convidados(as) profissionais de Enfermagem que desenvolvem atividades nos serviços de saúde e instituições de ensino e que tenham notório saber relacionado ao eixo temático e que estejam regularmente inscritos(as) no Coren-RS e adimplentes com suas obrigações financeiras.

4.3 A Comissão será designada pelo Coren-RS por meio de Portaria.

4.4 A Comissão Avaliadora **somente** avaliará os trabalhos que estiverem estritamente dentro das normas. Para avaliação dos trabalhos inscritos, será realizada a análise dos seguintes requisitos, aos quais será atribuída pontuação:

- I- O trabalho apresenta uma experiência inovadora no Cuidado da Enfermagem em Saúde Mental (até 2 pontos);
- II- O conteúdo é relevante para respaldar as competências do Coren-RS (até 2 pontos);
- III- O conteúdo apresenta coerência teórica e metodológica, encadeamento lógico entre as partes (até 2 pontos);
- IV- O trabalho foi escrito de maneira compreensível para o(a) leitor(a) (até 1 ponto);
- V- A apresentação foi objetiva, nítida e coerente (até 3 pontos);

5. MODALIDADES DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

5.1 A Comissão Avaliadora definirá a modalidade de apresentação em Sessão de Pôster ou Comunicação Oral, de acordo com avaliações realizadas. Todos(as) os(as) relatores(as) serão informados(as), por envio de mensagem por correio eletrônico e por publicação no site do Coren-RS, da relação de trabalhos de acordo com a modalidade de apresentação, com data, hora e local definidos pela Comissão Avaliadora até o dia 23 de setembro de 2019.

5.2 Comunicação Oral

Esta modalidade de comunicação oral destina-se aos trabalhos que apresentarem o melhor desempenho no processo de avaliação. Para a comunicação oral será disponibilizado o projetor digital (multimídia). O tempo de apresentação do(a) relator(a) será de até 10 (dez) minutos improrrogáveis e até 10 (dez) minutos de arguição pela Comissão Avaliadora e/ou plateia. Sugere-se que o número de slides não exceda a 8 (oito), para que haja possibilidade



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL **Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

em apresentar todos os slides. O(a) relator(a) deverá encaminhar a apresentação digital até o dia 25 de setembro de 2019, pelo endereço eletrônico: eventos@portalcoren-rs.gov.br.

5.3 Sessão de Pôster

a) Esta modalidade se destina aos trabalhos que apresentaram mérito no processo de avaliação. O tempo de apresentação do pôster pelo(a) relator(a) será de 5 (cinco) minutos improrrogáveis e até 5 (cinco) minutos de arguição pela Comissão Avaliadora

b) Durante o evento será disponibilizado aos selecionados um suporte para banner.

c) Poderão ser fornecidos ao público materiais gráficos como folders, revistas e encartes institucionais para distribuição e publicidade, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores.

d) O pôster deverá ser editado e impresso nas dimensões 120 cm de altura x 90 cm de largura, tipo de fonte Calibri, tamanho mínimo 24, logotipo institucional, relação nominal de autores(as) e conteúdo do trabalho. Para o título do trabalho utilizar caixa alta, centralizado, negrito e tamanho 36. Deve-se privilegiar o uso de recursos visuais, como: imagens, quadros, tabelas, figuras, gráficos e fotos que sejam necessários para explanação do trabalho. A fixação dos pôsteres ocorrerá no início do evento, conforme localização numérica até as 08h30min, devendo permanecer até o encerramento do evento. O não recolhimento do pôster ao final do evento acarretará em descarte feito pelo Coren-RS.

6. NORMAS PARA PREMIAÇÃO DOS TRABALHOS

6.1 O prêmio **ENFERMAGEM CUIDANDO EM SAÚDE MENTAL** será concedido aos trabalhos destaques por apresentarem uma produção relevante e de impacto na prática da enfermagem, em consonância com os critérios de avaliação. Esses trabalhos podem ser provenientes de pesquisa, extensão ou ensino na área da Enfermagem, desenvolvido no período de 2014 a 2019. A premiação ocorrerá se houver, no mínimo, 10 (dez) trabalhos inscritos.

6.2 O trabalho submetido concorrerá à premiação e esse deverá ser apresentado pelo(a) relator(a), em sessão pública, para a Comissão Avaliadora. Os trabalhos serão premiados nas modalidades comunicação oral e sessão de pôsteres:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL **Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

6.2.1 A premiação na modalidade de Comunicação Oral:

Primeiro Lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais), troféu e divulgação nos canais de comunicação do Coren-RS;

Segundo Lugar: R\$ 300,00 (trezentos reais), troféu e divulgação nos canais de comunicação do Coren-RS.

6.2.2 A premiação na modalidade de Sessão de Pôsteres:

Primeiro Lugar: troféu e divulgação nos canais de comunicação do Coren-RS;

Segundo Lugar: troféu e divulgação nos canais de comunicação do Coren-RS.

6.3 Os (as) relatores(as) que efetivamente comparecerem e apresentarem os trabalhos receberão certificado de menção honrosa.

7. NORMAS DE CERTIFICAÇÃO

7.1 Os certificados de apresentação de Comunicação Oral, Sessão de Pôsteres e Premiação serão fornecidos aos(às) relatores(as) que efetivamente comparecerem e apresentarem os trabalhos.

7.2 Os certificados dos trabalhos apresentados estarão disponíveis online, em arquivo PDF, aos(às) autores(as), no site do Coren-RS (www.portalcoren-rs.gov.br) em até 15 dias úteis após a realização do evento.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A comissão julgadora é soberana e compete a ela avaliar e resolver sobre os casos omissos neste Regulamento.

8.2 A premiação em dinheiro somente será efetivada se atingida a participação mínima de 10 trabalhos inscritos. Caso contrário, os participantes melhores classificados receberão apenas o certificado de participação e a exposição de suas experiências no evento promovido pelo Coren-RS.

8.3 Serão sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil, assim como aqueles que não se enquadrarem nos critérios estabelecidos por este regulamento.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

8.4 Os organizadores do concurso não se responsabilizam por quaisquer custos incorridos pelos participantes para inscrição, confecção de material gráfico e envio dos trabalhos, divulgação dos vencedores, comparecimento à exposição, viagem, transporte, hospedagem, alimentação ou quaisquer outros custos relacionados à seleção.

8.5 Não poderão participar do concurso, por meio deste edital, enfermeiros(as), técnicos(as) de Enfermagem, auxiliares de Enfermagem, funcionários(as), estagiários(as), comissionados(as) ou que exerçam o cargo de conselheiros(as) regionais e federais nas gestões em curso ou ainda que participem de Comissões Internas do Coren-RS, bem como membros da Comissão Avaliadora.

8.6 Quaisquer dúvidas sobre o concurso ou sobre o presente regulamento devem ser encaminhadas ao email: cpl@portalcoren-rs.gov.br

8.7 O não cumprimento de quaisquer das regras deste Regulamento poderá causar, a critério da Comissão Julgadora, a desqualificação do trabalho inscrito e conseqüentemente do(a) respectivo(a) participante.

8.8 O ato de inscrição nesta seleção implica aceitação e concordância com todos os itens deste Regulamento, bem como concordância da divulgação do trabalho nos canais de comunicação do Coren-RS.

8.9 É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou marcas de empresas que comercializem serviços, insumos, materiais ou medicamentos.

8.10 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas de candidatos não vencedores, valendo, para tal fim, os resultados publicados no site www.portalcoren-rs.gov.br.

Porto Alegre, 05 de agosto de 2019.

Daniel Menezes de Souza
COREN-RS 105.771 - ENF
Presidente do Coren-RS